CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 582 de 20 de setembro de 2012
27/09/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. _X_ Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
7	18			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 18 da MP 582 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º .....
I - um por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga;
....." (NR).

Justificação

A categoria dos Prestadores Autônomos de Transporte de Carga é um elo fundamental para o desenvolvimento e o progresso do país. Entendemos que a redução da carga de impostos dessa importante categoria, oportunizará mais recursos para o investimento na qualidade de nossos profissionais do volante, indo ao encontro da política do Governo Federal em reduzir tributos no Brasil. Por certo, a redução em mais nove pontos percentuais no imposto cobrado dos Prestadores Autônomos de Transporte de Carga, será um avanço significativo.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/09/2012, às
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736